

DADOS GERAIS

Requisitante:	Edione Ramos Pereira De Luca, Secretária Municipal, Matrícula nº3303 Marieli Eva Pereira Dos Santos, Secretária Municipal, Matrícula nº3246 Suzana Luiz Tibúrcio, Diretora Administrativa, Matrícula nº1917 Samira Casagrande De Souza, Secretária Municipal, Matrícula nº2916 Sheyla Serafim, Diretora Executiva do IMASA, Matrícula nº2972
Fiscal de contrato:	Tatiane de Aguiar, Coordenadora de Programas, Matrícula nº3332 Mirela Formentin Stupp, Diretora Adjunta de Educação, Matrícula nº3423 Larissa Fernanda Teixeira de Souza Lima, Engenheira, Matrícula nº3926 Jussiana Pacheco Sorato Alano, Agente Administrativo, Matrícula nº1618 Karina Patrício Francisco, Engenheira Agrônoma, Matrícula nº1764
Suplente do Fiscal de Contrato:	Marilesia Cleria Alexandre, Coordenadora de Programas Sociais, Matrícula nº3564 Bruna dos Santos Formentin Tomaz, Assistente Pedagógica, Matrícula nº3383 Claudio Rocha Bento, Chefe De Gabinete, Matrícula nº3389 Carina Niehues da Costa, Fisioterapeuta, Matrícula nº2910 Daniela de Oliveira Medeiros, Fiscal do Meio Ambiente, Matrícula nº3545

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade:

As persianas são artigos que auxiliam no controle da luminosidade, evitando que a luz natural entre em excesso nos ambientes, de forma que contribuem para manter a temperatura em condições amenas/confortáveis e impedem a insolação direta. As janelas recebem a incidência de iluminação solar direta, que acaba acarretando na dificuldade de visualização dos monitores dos computadores e no aquecimento dos ambientes. Portanto, em face destas necessidades a aquisição de persianas visa melhorar as condições de trabalho dos servidores e de atendimento aos munícipes. Desta forma, a contratação tem por objetivo atender demandas eventuais das Secretarias de Administração e Finanças, de Desenvolvimento Social, de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, de Saúde, suas unidades vinculadas e departamentos, bem como do Instituto Municipal de Meio Ambiente de Sangão (IMASA).

2. Levantamento do mercado (alternativas):

Após a análise das diversas alternativas possíveis de solução, verificou-se que a contratação de empresa para fornecimento e instalação dos itens demandados, deverão ser realizados por meio de Pregão - Eletrônico. A adoção da modalidade Pregão - Eletrônico permitirá: incitar a competição entre fornecedores, desburocratizar o processo licitatório, permitir maior transparência e controle social.

Por fim, o levantamento de mercado deu-se através de construção do mapa orçamentário diretamente pelo Farol do TCE utilizando a média/mediana calculada pelos processos licitatórios homologados e publicados no referido domínio.

(<https://paineistransparencia.tce.sc.gov.br/extensions/PainelDePrecos/index.html>).

3. Descrição da solução adotada:

Demonstrou-se a necessidade de se fazer a aquisição de persianas com e sem blackout através da modalidade de pregão eletrônico.

Foi pensando em diferentes fatores que se justificou esse termo como a abordagem mais eficiente e adequada para atender a demanda das secretarias requisitantes e para garantir a qualidade de vida e segurança dos usuários das instalações municipais, além de assegurar a conformidade legal e a transparência no processo de contratação.

Por isso, considera-se o serviço mensurado por demanda como **viável**, por ser uma abordagem estratégica que oferece benefícios significativos em termos de eficiência, economia e adaptação às necessidades específicas de cada instalação.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DA ENTREGA

- Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.
- Os gastos com embalagem, deslocamento para entrega e instalação das mercadorias são de responsabilidade do contratado.
- O prazo de entrega e de instalação dos materiais é de 15 (quinze) dias úteis, contado do(s) pedido(s), em remessa única ou parcelada.
- As entregas e instalações deverão ser realizadas de segunda à quinta-feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min e sexta-feira das 07h30min às 12h00min, em dias úteis, diretamente no local indicado pela Secretaria requisitante, dentro do perímetro do Município de Sangão/SC.
- O fornecedor será responsável pela substituição, troca ou reposição dos itens porventura entregues e/ou instalados danificados ou não compatíveis com as especificações deste estudo técnico preliminar. Na substituição de itens defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da contratante, sem custo adicional para a contratante.

DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- O recebimento provisório e definitivo do objeto será realizado nos prazos previstos no Decreto Municipal nº 054, de 27 de maio de 2024 e não excluem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste estudo técnico preliminar e na proposta, devendo serem substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, as custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, isto em conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
- O acompanhamento da execução, bem como a fiscalização serão efetuados pelos servidores indicados no estudo técnico preliminar, elaborado pelas equipes técnicas dos setores requisitantes e devidamente aprovado pelos(as) gestores(as) das pastas, disponibilizado integralmente de forma digital no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial <https://www.sangao.sc.gov.br/> e na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e especificações mínimas constantes neste estudo técnico preliminar, edital e demais anexos;

- Responsabilizar-se pelos vícios (defeitos estado de conservação) e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 à 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste estudo técnico preliminar, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter seus empregados devidamente identificados, portando crachás e em boas condições de higiene e segurança, bem como deixar o local de trabalho nas mesmas condições de limpeza encontradas antes da execução dos serviços;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos/serviços devendo arcar com as despesas resultantes;
- Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos produtos;
- Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço/fornecimento;
- Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei;
- Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução do objeto contratado;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do objeto contratado;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5. Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Conforme levantamento de necessidade, salienta-se a importância da aquisição dos objetos infra citados;

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Fonte 01	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL - BÉGE 100% POLIÉSTER, CONTENDO: 1. TRILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COM PINTURA EPÓXI NA COR BRANCA; 2. CARRINHO TRANSPORTADOR DA LÂMINA, COM CATRACA AUTOREGULÁVEL DAS LÂMINAS; 3. EIXO INTERNO EM ALUMÍNIO MACIÇO E POLIDO; 4. SISTEMA RECOLHÍVEL E ARTICULÁVEL PARA AMBOS OS LADOS, SISTEMA DE ROSCA SEM FIM COM PONTA DE REGULAGEM AUTOMÁTICA, SISTEMA DE ENGRENAGEM DE REDUÇÃO, MOVIMENTO GIRATÓRIO DE 180° CONTROLADO POR CORRENTE	M ²	633	R\$36.081,00	R\$57,00	R\$36.081,00



	<p>DO TIPO BOLINHA PVC (PLÁSTICO) N.06 A 10; 5. CORRENTE NA BASEADA LÂMINA TIPO BOLINHA DE PVC COM ENCAIXE PARA OS PESOS (BALASTRAS); 6. PESOS DA BASE DAS LÂMINAS EM PVC INJETADO; 7. RECONHECIMENTO DAS LÂMINAS ATRAVÉS DE CORDA DE NYLON DE 2,0MM DE DIÂMETRO; 8. PRESILHAS DE FIXAÇÃO DO TRILHO EM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA EPÓXI NA COR BRANCA; 9. 100% POLIÉSTER; 10. LARGURA DA LÂMINA: ENTRE 89MM A 91MM; 11. ESPESSURA DA LÂMINA: ENTRE 0,37MM A 0,39MM; 12. FUNCIONAMENTO: A PERSIANA DEVERÁ SER DIVIDIDA EM TANTAS PARTES QUANTAS SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO EXIGIR, CONSIDERANDO-SE A POSIÇÃO DOS VIDROS E DAS PAREDES DOS AMBIENTES. COLEÇÃO/MARCA DE REFERÊNCIA: PERSIANA VERTICAL COLEÇÃO TJ 4681.</p>					
02	<p>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL - MERENGUE 100% POLIÉSTER COM BLACKOUT, CONTENDO: 1. TRILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COM PINTURA EPÓXI NA COR BRANCA; 2. CARRINHO TRANSPORTADOR DA LÂMINA, COM CATRACA AUTO-REGULÁVEL DAS LÂMINAS; 3. EIXO INTERNO EM ALUMÍNIO MACIÇO E POLIDO; 4. SISTEMA RECOLHÍVEL E ARTICULÁVEL PARA AMBOS OS LADOS, SISTEMA DE ROSCA SEM FIM COM PONTA DE REGULAGEM AUTOMÁTICA, SISTEMA DE ENGRENAGEM DE REDUÇÃO, MOVIMENTO GIRATÓRIO DE 180° CONTROLADO POR CORRENTE DO TIPO BOLINHA PVC (PLÁSTICO) N.06 A 10; 5. CORRENTE NA BASEADA LÂMINA TIPO BOLINHA DE PVC COM ENCAIXE PARA OS PESOS (BALASTRAS); 6. PESOS DA BASE DAS LÂMINAS EM PVC INJETADO; 7. RECONHECIMENTO DAS LÂMINAS ATRAVÉS DE CORDA DE NYLON DE 2,0MM DE DIÂMETRO; 8. PRESILHAS DE FIXAÇÃO DO TRILHO EM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA</p>	M²	680	R\$72.624,00	R\$106,80	R\$72.624,00



<p>EPÓXI NA COR BRANCA; 9. 100% POLIÉSTER COM BLACKOUT; 10. LARGURA DA LÂMINA: ENTRE 89MM A 91MM; 11. ESPESSURA DA LÂMINA: ENTRE 0,37MM A 0,39MM; 12. FUNCIONAMENTO: A PERSIANA DEVERÁ SER DIVIDIDA EM TANTAS PARTES QUANTAS SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO EXIGIR, CONSIDERANDO-SE A POSIÇÃO DOS VIDROS E DAS PAREDES DOS AMBIENTES. COLEÇÃO/MARCA DE REFERÊNCIA: PERSIANA VERTICAL BK ROPYROS MERENGUE.</p>					
---	--	--	--	--	--

Valor Total: R\$108.705,00

6. Estimativa do valor da contratação:

Valor (R\$): 108.705,00 (cento e oito mil setecentos e cinco reais).

A estimativa do valor da contratação foi feita através dos processos licitatórios homologados disponíveis no Farol do TCE o qual calcula a média/mediana de todas as contratações no período, que se encontra sumarizada no Mapa Comparativo abaixo: (Documentos originais com descritivos juntados em anexo);

EMPRESA	VALOR ORÇADO
FAROL DO TCE	R\$108.705,00

7. Parcelamento ou não da solução:

A adjudicação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços será por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação ao item.

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não se aplicam contratações correlatas e/ou interdependentes;

9. Alinhamento com o PCA – Plano de Contratações Anual:

O município de Sangão não publicou, até a presente data, o plano de contratação anual, assim, impossibilitando o alinhamento dessa demanda com o referido plano.

10. Resultados pretendidos:

Pretende-se adquirir os itens descritos no ETP pelo menor preço por item, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas neste Estudo Técnico Preliminar visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Sangão/SC.

11. Providências a serem adotadas:

Após a realização deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente, será realizada a Licitação através de Pregão Eletrônico, para Registro de Preço. A licitação estando homologada e as Atas de Registro de Preços assinadas, poderá ser feita a contratação para aquisição dos itens licitados.

12. Possíveis impactos ambientais:

A aquisição e instalação dos materiais deverão feitos de acordo com as normas ambientais e de segurança correntes.

13. Adequação da forma de contratação:

O **PREGÃO** será no formato **ELETRÔNICO** e no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)** conforme justificativa a seguir:

Em uma licitação convencional, a licitação tem por finalidade uma compra ou contratação específica. Após o procedimento licitatório e assinatura do contrato administrativo, o objeto é entregue à Administração e finda-se o processo. Por outro lado, a licitação pelo SRP destina-se a registrar preços de fornecedores (que assumem o compromisso de entregar os bens ou executar os serviços durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços - até doze meses - e nas condições nela estipuladas) para contratações eventuais futuras, que poderão ocorrer quantas vezes forem necessárias, dentro do prazo de validade da ata, respeitadas as condições nela estipuladas. Ao final do procedimento, será formalizada e assinada a chamada "**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**" a qual terá validade de 12 (doze) meses podendo ser prorrogada por igual período conforme prevê a lei 14.133/21. Isso importa em vantagem significativa, tendo em vista da redução do número de licitações pois, através de uma única licitação, a Administração poderá efetuar a compra ou contratação do objeto pelo prazo de validade da ata, quantas vezes forem necessárias, até atingir os quantitativos máximos licitados.

14. Adequação da forma de julgamento e critérios de seleção:

Pregão eletrônico do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**: Esta modalidade foi escolhida levando em consideração o objeto pretendido/valor, no caso de outros serviços e compras; nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e a condução da fase externa será de forma eletrônica. O intervalo mínimo entre os lances deverá ser de R\$0,01 (um centavo.)

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO ESTUDO

X	Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
	Esta equipe de planejamento declara INVIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sangão/SC, 30/07/2024.

Edione Ramos Pereira De Luca
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Matrícula nº3303

Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão/SC
administracao@sangao.sc.gov.br
(48) 3656-3500



MUNICÍPIO DE
SANGÃO

Secretaria Municipal
de **Administração e**
Finanças

Marieli Eva Pereira Dos Santos

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Turismo
Matrícula nº3246

Suzana Luiz Tibúrcio

Diretora Administrativa
Matrícula nº1917

Samira Casagrande De Souza

Secretária Municipal de Saúde
Matrícula nº2916

Sheyla Serafim,

Diretora Executiva do IMASA
Matrícula nº2972

Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão/SC
administracao@sangao.sc.gov.br
(48) 3656-3500